Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicito que o Presidente da Comissão de Licitação formalize processo de Inexigibilidade para a contratação da Empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, para que seja ministrado o curso com o tema CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, a ser realizado no Município de Curitiba-PR, com um custo total de R$ 3.160,00 (rês mil cento e sessenta reais). O curso será oferecido a 04 agentes públicos (Vereadores) desta Casa de Leis. Providenciando-se inclusive os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratante. Solicita-se que posteriormente seja encaminhado os autos do processo ao departamento contábil e ao departamento jurídico com o fim de atender as formalidade legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à legalidade de eventual contratação direta.

A empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME atua no setor de serviço de treinamento em desenvolvimento profissional desde 20/03/2015, conforme certidão da inscrição no CNPJ da Receita Federal em anexo. O conteúdo programático detalhado do curso segue em anexo. A tabela a seguir discrimina detalhadamente o valor individual de cada curso bem com indica se houve algum desconto promocional:

Curso	Valor Unitário do curso por inscrito*	Quantidade de inscrições	Dias	Programação
CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES	R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)	04 Agentes Públicos	24, 25 e 26 de abril de 2019.	Dia 24/04/2019 - Das 09:00h as 11:30h: Inscrições e credenciamento dos Alunos. Entrega das Apostilas e material de apoio. Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados. Professor: (Normélio Schneider). Dia 24/04/2019 - Das 14:00h as 17:30h: Possibilidade da

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

				participação de Vereador, Assessor Parlamentar e Servidor Comissionado na Comissão de Licitações. Professor: (Dr. Willian Alves de Souza). Dia 25/04/2019 - Das 09:00h as 17:00h: Contratando sem Licitações na Administração Pública. Professor: (Dr. Willian Alves de Souza) Dia 26/04/2019 - Das 09:00h as 11:00h: Encerramento com entrega dos diplomas.
Valor Total:	R$ 3.160,00			

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

O Presidente da Mesa Executiva desta Casa de Leis que subscreve ao final requer a instauração de procedimento administrativo para a contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73 por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a **INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO** em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador do serviço. Neste sentido, o serviço a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, pois o treinamento é específico na matéria supramencionada.

Considerando que o princípio da impessoalidade rege os procedimentos licitatórios e com o intuito de demonstrar a ausência de favorecimento indevido à empresa já referida, bem como com o fim de justificar a inexigibilidade, anexou-se os documentos que se entenderam oportunos para indicar a idoneidade e competência técnica da empresa supracitada para a prestação dos serviços. Registre-se que existe pertinência dos cursos oferecidos com a função dos agentes públicos a serem inscritos.

Quanto ao preço pelo serviço a ser prestado se esclareça que todos os custos estão inclusos no valor unitário por inscrito.

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Assim, para atender ao princípio da eficiência que consta expressamente do caput do art. 37 da Constituição da República de 88, aplicável inclusive aos Municípios enquanto entes da Administração Pública Direta, é necessário o contínuo aperfeiçoamento dos agentes públicos, uma vez que segundo a Ordem Constitucional brasileira compete às Câmaras de Vereadores legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária mediante controle externo sobre o a Administração Pública Municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados.

De maneira sucinta o pretende o curso explanará sobre as hipótese e fase do procedimento de dispensa de licitação e a possibilidade da participação de vereadores, assessores parlamentares e servidores comissionados na Comissão de Licitação.

Nesse sentido, o curso tem ênfase na regulamentação destas atribuições está concentrada principalmente nos princípios da lei 8666/1993 e revela-se como uma necessidade imperiosa para o desempenho da função fiscalizadora dos vereadores

Por esta razão a contração do curso de capacitação e treinamento dos agentes públicos é justificável para atender ao interesse do Município.

Ressalte-se desde já que a opção pelo tema do curso, caberá exclusivamente ao agente público e/ou servidor, visto que a análise que se faz neste momento, é perfunctória, e significa que em tese estão atendidos os interesses públicos.

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de reinamento e aperfeiçoamento à competição está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro, 17 de abril de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA

RAS
Consultoria e Treinamento em Gestão Pública
CNPJ – 22.094.483/0001-73

CURSO EM CURITIBA / PR. - Dias: 24, 25, e 26 de ABRIL DE 2019

Temas:

⇒ **CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

⇒ **POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

Programação

Dia 24/04/2019 - Das 09:00h as 11:30h

- ⇨ **Inscrições e credenciamento dos Alunos.**
- ⇨ **Entrega das Apostilas e material de apoio.**
- ⇨ **Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.**
- ⇨ ***Professor: (Normélio Schneider)***

Dia 24/04/2019 - Das 14:00h as 17:30h
Possibilidade da participação de Vereador, Assessor Parlamentar e Servidor Comissionado na Comissão de Licitações.
Professor: (Dr. Willian Alves de Souza)

Dia 25/04/2019 - Das 09:00h as 17:00h
Contratando sem Licitações na Administração Pública.
Professor: (Dr. Willian Alves de Souza)

Dia 26/04/2019 - Das 09:00h as 11:00h
Encerramento com entrega dos diplomas.

Temário

DAS HIPÓTESES E FASES DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 INTRODUÇÃO;
2 Decreto 9.412/2018 – Altera os valores das modalidades de licitação;
3.Das alienações;
4.Regras para Doação, Permuta e Alienação de Bens Móveis e Imóveis;
5.Investidura;
6.Venda de Bens Móveis e Imóveis a Outro Órgão Público;
7.Venda de Bens produzidos por Órgãos Públicos;
8.Direito Real de Uso;
9.Adin nº 927-3.

DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO

1. Pequenos Valores;
2. Hipótese de Emergência e/ou Calamidade;
3. Por ausência de Interessados na Licitação Anterior;
4. Compra ou locação de Imóveis;
5. Contratação de remanescente de Contrato;
6. Aquisição de Hortifrutigranjeiros;
7. Aquisição ou Restauração de Obras-de-Arte;
8. Contratação de Instituição Brasileira de Pesquisa, Ensino e de Recuperação Social de Preso.

POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1 Conceito e fundamentação legal;
2 Espécies de Comissões;
3 Nomeação dos Membros;
4 Composição da Comissão;
6 Vereadores e Assessores Parlamentares podem compor a Comissão;
5 Remuneração dos Membros;
6 Atribuições do Pregoeiro e demais Membros da Comissão;
7 Competências;
8 Responsabilidades do Pregoeiro e dos Membros da Comissão;
9 Interferência do Judiciário;
10 Debates e Conclusões.

Inscrições

Site:
www.nstreinamentos.com.br

Telefones:
NS Treinamentos(45)99934-1188- *Normélio*
RAS Consultoria (45)99934-1188- *Normélio*

E-mail
contato@nstreinamentos.com.br

Local

HOTEL NACIONAL IN TORRES - CTBA
Rua: Mariano Torres - 976
Curitiba - Pr.
41-3014-4341

Investimento

VALOR DA INSCRIÇÃO:

R$ - 790,00

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee-break

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

Pagamento

Depósito em nome de:

RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

AG 4639-6 - C/C 8080-2
Banco do Brasil

SEJA BEM VINDO
www.nstreinamentos.com.br

PÚBLICO ALVO:

Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Ordenadores de despesas, Pregoeiros e Equipe de Apoio, Servidores que atuam nas áreas de Compras, Contratações Diretas, Licitações e Contratos, Jurídica, Controle Interno, Contabilidade, Orçamento, Finanças, Planejamento, Recursos Humanos, que respondem pela Prestação de Contas junto aos Tribunais, bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares, para entender o funcionamento da máquina administrativa e que queiram conhecer o processo de Contratação Pública.

CURRICULUM:
Dr. WILLIAN ALVES DE SOUZA

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá, com a obtenção do título "Láurea Acadêmica"; Pós-graduado em Direito Civil, Processo Civil e Direito do Trabalho pelo Centro Universitário de Maringá; atua na área pública desde o ano de 2010 através de consultoria e assessoramento a órgãos públicos; palestrante de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal voltados à gestão pública.

OBJETIVO:

A RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, criando mecanismos de aperfeiçoamento, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu Gestor Público, a base fundamental com resultados à toda sociedade.

General Carneiro, 22 de abril de 2019.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME:

01 Certidão de regularidade de CNPJ
02 Contrato Social
03 Certidão negativa municipal
04 Certidão negativa estadual
05 Certidão negativa federal-INSS
06 Certidão de regularidade do FGTS
07 Certidão negativa de débitos trabalhistas

Certifico também que é inviável realizar pesquisa de mercado quanto à prestação de serviço objeto deste procedimento administrativo por se referir a procedimento de inexigibilidade, conforme já foi informado pelo Sr. Presidente da Mesa Executiva o mesmo já indicou qual empresa prestaria o serviço no início do procedimento administrativo. Por estas razões está prejudicada a análise e comparação de preços, já que se trata de serviço de natureza singular, conforme os termos da solicitação (fls 1,2,3). Ressalta-se que a justificativa de preço constará de termo assinado pelo Sr. Presidente da Mesa Executiva e não da Comissão de Licitação, uma vez que a Comissão deve acompanhar integralmente apenas os processos de licitação e não os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação os quais demandam procedimentos administrativos simplificados, sendo portanto, atribuição do ordenador da despesa apresentar as justificativas e as fundamentações da contratação direta.

Alexsander Martendal
Agente Administrativo

Recebi em 22/04/19

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Pr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.094.483/0001-73 **MATRIZ**		**20/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RAS - CONSULTORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAMIRO BARCELOS	**152**	**SALA: 01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NORMELIUS@HOTMAIL.COM	**(44) 3687-1484**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019** às **11:01:05** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.094.483/0001-73
NOME EMPRESARIAL: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NORMELIO SCHNEIDER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELIZABETH LOPES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/04/2019** às **11:01** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL

FLS. 01

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, natural de PALOTINA – Estado do Paraná, nascido em 18/07/1988, portador da cédula de identidade **nº 8.466.601-7,** expedida pelo instituto de identificação do Paraná, em data de 17/01/2013, residente e domiciliado na rua: Mandaguari, 630 – Apto 203 – zona 07- Município de Maringá – Estado do Paraná e do **CPF. N º055.136.719-99**- CEP: 87020-230;

NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO – Estado do Rio Grande do Sul-RS, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade **nº 2.183.197-2**, expedido pelo instituto de identificação do Paraná, em data de 09/01/1995 , residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 – centro - Município de Maripá- Estado do Paraná e do **CPF. nº 645.000.049-04** - CEP: 85.955-000; **RESOLVEM**, ***na melhor forma de direito CONSTITUIR uma Sociedade de Responsabilidade Limitada***, de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsdiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará com o nome empresarial de : RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda - *sendo o nome de FANTASIA DE:* RAS - CONSULTORIA , que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na RUA: RAMIRO BARCELOS, 152 – SALA 01 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional,*** por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se dará em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Sociedade tem por objetivo social a exploração de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO,** em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: ***O CAPITAL SOCIAL,*** inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista neste ato e a vista, em moeda corrente do País, na importância de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de R$: 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR EM REAIS:
RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER	5.000	R$: 5.000,00
NORMÉLIO SCHNEIDER	5.000	R$: 5.000,00
TOTAL:	10.000	R$:10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n ° 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuizo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome**. Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

CONTRATO SOCIAL

RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do *parágrafo Único* da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento os Srs. RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER e **NORMÉLIO SCHNEIDER,** supras qualificados. OS ***ADMINISTRADORES*** são considerados investidos, em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia de um dos administradores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidários e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituírem o administrador (a), outro(a) será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram não estarem impedidas por LEI, e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n ° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como

Richael A. S.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

CONTRATO SOCIAL FLS. 04

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre as sócios, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: **Aos** administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: È vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência Mínima de 20(vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: **As** atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: **O sócio(a)** dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n ° 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios **não DISSOLVERÁ á sociedade**.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n ° 10.406, de 2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB N° 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

CONTRATO SOCIAL FLS. 06

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n ° 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) **calúnia;**
b) **concorrência desleal;**
c) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
d) **inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n ° 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento , ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n ° 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB N° 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

CONTRATO SOCIAL FLS. 07

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a)O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
b)Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;
c)Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens. direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n ° 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n ° 6.494, de 1976 quando cabivel, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Richael A. S.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

CONTRATO SOCIAL FLS. 08

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) **transformar-se em outro tipo social;**
b) **incorporar outra sociedade ou ser incorporada;**
c) **fundir-se com outra sociedade;**
d) **cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.**

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequidade;
c)Consenso unânime dos sócios;
d)Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
e)Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f)Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

CONTRATO SOCIAL FLS. 09

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma única via, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 03/03/2015.

RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER

NORMÉLIO SCHNEIDER

TESTEMUNHA:

RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI
RG.Nº 8.229.611-5/PR.

SUELY MOREIRA ENGELMANN
RG. 3.571.352-2/PR

ELABORADO POR: JONI JOSÉ BAU
CRC/PR.017.695-O/8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB Nº 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 – Centro – Maripá-PR
CEP 85955-000 – Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.lcarline21@hotmail.com
Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta(s) em minha presença:
RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER COD. 11209, LIVRO 22, FLS. 063.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° [illegible] , Controle: Y1xJV.dUis
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Maripá-PR 13 de março de 2015.
Em Test° Da Verdade

( ) DARCY IORIS – Tabelião ( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Subst. Do Notário
(x) Jucelita Carline - Escrevente e Subst. Do Notário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Farrapos, 507
85.955-000 - MARIPÁ - PR
DARCY IORIS
Notário / Registrador
LIDIA PASTORE MICHELON
JUCELITA CARLINE
Escreventes / Substitutas
Fone/Fax: (44) 3687-1379
DARCY IORIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 – Centro – Maripá-PR
CEP 85955-000 – Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.lcarline21@hotmail.com
Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta(s) em minha presença:
NORMELIO SCHNEIDER COD. 4983, LIVRO 22, FLS. 064

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° [illegible] , Controle: 3d2FQ.Lpa5
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Maripá-PR 16 de março de 2015.
Em Test° Da Verdade

( ) DARCY IORIS – Tabelião ( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Subst. Do Notário
(x) Jucelita Carline - Escrevente e Subst. Do Notário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DARCY IORIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2015 15:14 SOB N° 41208200201.
PROTOCOLO: 150424647 DE 20/03/2015. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424647

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 01**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, natural de PALOTINA – Estado do Paraná, nascido em 18/07/1988, portador da cédula de identidade **nº 8.466.601-7/SESP/PR,** expedida em data de 17/01/2013, residente e domiciliado na rua: Mandaguari, 630 – Apto 203 – zona 07- Município de Maringá – Estado do Paraná e do **CPF. N °055.136.719-99-** CEP: 87020-230;

NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade **nº 2.183.197-2/SSP/PR,** expedido em data de 09/01/1995, residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 – centro - Município de Maripá- Estado do Paraná e do **CPF. nº 645.000.049-04** - CEP: 85.955-000; **ÚNICOS,** sócios da empresa: **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME,** com o nome de fantasia de: RAS – CONSULTORIA, com sede e domicilio na rua: Ramiro Barcelos, 152 – sala 01- centro – Municipio de Maripá - Estado do Paraná- CEP: 85.955.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412 08200201, por despacho em sessão de 20/03/2015, inscrita no CNPJ de **nº 22.094.483/0001-73, RESOLVEM, ALTERAR E CONSOLIDAR seu Contrato Social e posteriores alterações de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:**

PRIMEIRA: O sócio primitivo o Sr. RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER, que possuía inteiramente na Sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$: 1,00(Hum real) cada uma, perfazendo o montante de R$: 5.000,00(cinco mil reais), **VENDE, CEDE e TRANSFERE, uma fração de 1.000 (MIL) quotas, de R$ 1,00(hum real) cada uma, perfazendo a importância de R$: 1.000,00(Hum mil reais), ao sócio remanescente o Sr. NORMÉLIO SCHNEIDER,** mencionado no preâmbulo deste instrumento de Contrato, como também, **VENDE, CEDE e TRANSFERE, ás 4.000 (quatro mil) quotas restantes, de 1,00(Hum real) cada uma, perfazendo a importância de R$: 4.000,00(quatro mil reais), a NOVA SÓCIA,** a Sta. **ELIZABETH LOPES,** brasileira, solteira, maior, capaz, do comércio, nascida em 25/08/1977, natural da Cidade de CURITIBA- Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade de nº 7.020.941-1/ SESP/PR, expedida em data de 03/06/2015, residente e domiciliada na rua; Ramiro Barcelos, 152 – Centro – Município de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000 e CPF de nº 020.489.189-21.

SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R$: 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$: 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOMES DO SÓCIOS	**Nº DE QUOTAS -**	**VLR. EM REAIS**
NORMÉLIO SCHNEIDER	**6.000**	**R$: 6.000,00**
ELIZABETH LOPES	**4.000**	**R$: 4.000,00**
TOTAL	**10.000**	**R$:10.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 02**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

TERCEIRA: O objetivo da Sociedade passará a ser de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.**

QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento ao ***SR.NORMÉLIO SCHNEIDER,*** supra qualificado. O ***ADMINISTRADOR*** é considerado investido em sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração:

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituír o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

QUINTA: EM VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 03**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

==========CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO==========

RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412.08200201 Datado em 20/03/2015.

NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, SEPARADO JUDICIALMENTE, do comércio, natural de ARROIO DO MEIO – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 04/10/1961, portador da cédula de identidade **nº 2.183.197-2/SSP/PR,** expedido em data de 09/01/1995, residente e domiciliado na rua: RAMIRO BARCELOS, 152 – centro - Município de Maripá-Estado do Paraná e do **CPF. nº 645.000.049-04** - CEP: 85.955-000

ELIZABETH LOPES, brasileira, solteira, maior, capaz, do comércio, nascida em 25/08/1977, natural da Cidade de CURITIBA- Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade de nº 7.020.941-1/ SESP/PR, expedida em data de 03/06/2015, residente e domiciliada na rua; Ramiro Barcelos, 152 – Centro – Município de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000 e CPF de nº 020.489.189-21, **ÚNICOS,** sócios da empresa: **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME,** com o nome de fantasia de: RAS – CONSULTORIA, com sede e domicilio na rua: Ramiro Barcelos, 152 – sala 01- centro – Municipio de Maripá - Estado do Paraná- CEP: 85.955.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412 08200201, por despacho em sessão de 20/03/2015, inscrita no CNPJ de **nº 22.094.483/0001-73, RESOLVEM, CONSOLIDAR seu Contrato Social e posteriores alterações, de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará com o nome empresarial de : RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda - ME *sendo o nome de FANTASIA DE*: RAS - CONSULTORIA , que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na RUA: RAMIRO BARCELOS, 152 – SALA 01 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional,*** por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 04**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Sociedade tem por objetivo social a exploração de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.**

CLAUSULA QUINTA: ***O CAPITAL SOCIAL,*** inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na importância de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de R$: 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR EM REAIS:
NORMÉLIO SCHNEIDER	6.000	R$: 6.000,00
ELIZABETH LOPES	4.000	R$: 4.000,00
TOTAL:	10.000	R$:10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n ° 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 05**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuizo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do *parágrafo Único* da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento ao ***SR.NORMÉLIO SCHNEIDER,*** supra qualificado. O ***ADMINISTRADOR*** é considerado investido em sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração:

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 06**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituír o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social,tais como,fiança,aval,endosso,aceite e de todo e qualquer título de favor.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 07**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelo Administrador, com antecedência Mínima de 20(vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, será tomada pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: **As** atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: **O sócio(a)** dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: **Os** sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n ° 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 08**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ á sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n ° 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) **calúnia;**
b) **concorrência desleal;**
c) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
d) **inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n ° 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento , ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n ° 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a)O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;

b)Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;

c)Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;

d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n ° 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n ° 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 10**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) **transformar-se em outro tipo social;**
b) **incorporar outra sociedade ou ser incorporada;**
c) **fundir-se com outra sociedade;**
d) **cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.**

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexeqüidade;
c)Consenso unânime dos sócios;
d)Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
e)Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f)Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 11**
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 22.094.483/0001-73
NIRE Nº 412 08200201 – Datado em 20/03/2015.

seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: **E,** por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR, 08/03/2016.

RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER

NORMÉLIO SCHNEIDER

ELIZABETH LOPES

TESTEMUNHA:
AMANDA GIELOW
RG.10.053.880-6/SSP/PR
CPF Nº 093.301.129-60

SUELY MOREIRA ENGELMANN
RG. 3.571.352-2/SSP/PR
CPF Nº 476.487.089-49

ELABORADO POR: JONI JOSÉ BAU
CRC/PR.017.695-O/8
RG.929.882-7/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.1carline21@hotmail.com
Reconheço por Verdadeira/Autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta (s) em minha presença:
NORMÉLIO SCHNEIDER COD 4963 ELIZABETH LOPES COD. 9161 LIVRO 23. FLS. 097

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
xuDsV.sFwkY.HXjNu
Controle:
jpDQZ.rmqaC
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Maripá-PR, 17 de março de 2016.
Em Testº ______ Da Verdade

( ) DARCY IORIS Tabelião ( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Subst. Do Notário
( ) Jucelita Carline - Escrevente e Subst. Do Notário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - DARCY IORIS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital — Fabio Beato Trindade, Oficial

Reconheço a firma autêntica de: (1) RICHAEL ALEXANDRO SCHNEIDER, cuja assinatura foi aposta em minha presença.
São Paulo, 09 de março de 2016.
Em Testemunho ______ da verdade.
ANA KAROLINE ANDRADE TRINDADE - ESCREVENTE
Qtd. 1 ¦Total R$ R$ 13,65 ¦Cont. 2007897765612002087771

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
1096AA0155760

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:33 SOB Nº 20160921929.
PROTOCOLO: 160921929 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160921929. NIRE: 41208200201.
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax (44) 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ: 95.583.571/0001-02

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS
PARANÁ - BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Nº 855/2019

Emitida em: 22/04/2019

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	Código: 117048
CNPJ/CPF:	22.094.483/0001-73	
Endereço:	RUA RAMIRO BARCELOS, 152	
Complemento:	SALA 01	
Bairro:	CENTRO	Cidade: Maripá - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a Pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica/ Física acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 21/06/2019 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Maripá - PR, 22 de abril de 2019

0032

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019792258-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.094.483/0001-73**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/04/2019 11:03:19)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:55 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2019.
Código de controle da certidão: **DA00.48C6.B4BF.B555**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0034

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22094483/0001-73
Razão Social: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA ME
Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS 152 SALA 01 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040802315612914726

Informação obtida em 22/04/2019, às 11:06:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTO PBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.094.483/0001-73
Certidão nº: 171243133/2019
Expedição: 22/04/2019, às 11:11:25
Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTO PBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.094.483/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro, 22 de abril de 2019.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do Processo Administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 para o departamento contábil, conforme requerido pelo Presidente através da solicitação de 17/04/2019.

Alexsander Martendal
Agente Administrativo

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Indicação de Recursos Financeiros

Objeto: Contratação de empresa para que seja ministrado curso nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, a ser realizado no Município de Curitiba – PR e que abordará os seguintes temas:
- Contrato sem licitações na Administração Pública;
- Possibilidade da participação de vereador, assessor parlamentar e servidor comissionado na Comissão de Licitações.

Senhor(a):

Conforme solicitação, informamos a existência de Recursos Financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação citada no objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 356.028,41

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 22 de abril de 2019.

Ana Paula Bendlin Heil
Contadora CRC n.º PR-056894/O-1

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

JUSTIFICATIVA:

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, tem a necessidade de efetuar a capacitação dos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo Municipal através de curso que tratará sobre o tema: CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. De maneira sucinta o pretende o curso explanará sobre as hipótese e fase do procedimento de dispensa de licitação e a possibilidade da participação de vereadores, assessores parlamentares e servidores comissionados na Comissão de Licitação. Nesse sentido, o curso tem ênfase na regulamentação destas atribuições está concentrada principalmente nos princípios da lei 8666/1993 e revela-se como uma necessidade imperiosa para o desempenho da função fiscalizadora dos vereadores

2. Descrição do Objeto:

CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

A contratação da empresa para a realização do curso terá valor total de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)e o conteúdo programático segue abaixo:

DAS HIPÓTESES E FASES DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 INTRODUÇÃO; 2 Decreto 9.412/2018 – Altera os valores das modalidades de licitação; 3.Das alienações; 4.Regras para Doação, Permuta e Alienação de Bens Móveis e Imóveis; 5.Investidura; 6.Venda de Bens Móveis e Imóveis a Outro Órgão Público; 7.Venda de Bens produzidos por Órgãos Públicos; 8.Direito Real de Uso; 9.Adin nº 927-3.

DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO.

1. Pequenos Valores; 2. Hipótese de Emergência e/ou Calamidade; 3. Por ausência de Interessados na Licitação Anterior; 4. Compra ou locação de Imóveis; 5. Contratação de remanescente de Contrato; 6. Aquisição de Hortifrutigranjeiros; 7. Aquisição ou Restauração de Obras-de-Arte; 8. Contratação de Instituição Brasileira de Pesquisa, Ensino e de Recuperação Social de Preso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1 Conceito e fundamentação legal; 2 Espécies de Comissões; 3 Nomeação dos Membros; 4 Composição da Comissão; 6 Vereadores e Assessores Parlamentares podem compor a Comissão; 5 Remuneração dos Membros; 6 Atribuições do Pregoeiro e demais Membros da Comissão; 7 Competências; 8 Responsabilidades do Pregoeiro e dos Membros da Comissão; 9 Interferência do Judiciário; 10 Debates e Conclusões.

A Contratação pretendida se efetivará mediante a prestação de serviço relacionada ao curso supramencionado.

3. Razão da Escolha

A inexigibilidade de licitação está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, uma vez que é inviável realizar licitação no presente caso as características do próprio serviço a ser contratado não permitem a adoção de critérios objetivos quanto a escolha. Nesse sentido, o serviço a ser contratado assume características de natureza singular, autorizado o administrador público a optar mediante juízo discricionário pela proposta que melhor atenda aos interesses públicos.

A Administração da Câmara Municipal de General Carneiro, ao analisar o caso concreto entende por bem proceder pela inexigibilidade de licitação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, tendo em vista que o mesmo se propôs a realizar os trabalhos nas melhores condições para a Câmara Municipal e que apresentou preço compatível ao praticado no mercado, demonstrando possuir qualificação técnica para desempenho dos serviços, conforme a proposta em anexo.

Cabe ressaltar que a empresa cumpre as condições legais, pois apresentou as certidões negativas, quanto à regularidade junto a Receita Federal, ao Estado e ao Município, em obediência às disposições contidas na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) pelo curso de capacitação e aperfeiçoamento.

O valor a ser pago pela prestação do serviço supramencionado enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade. Destaque-se inclusive que o curso não terá outras despesas conexas não havendo por parte da Câmara Municipal qualquer outro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

custo com a contratação além daquele discriminado neste processo de inexigibilidade. Ressalte-se que o presente processo administrativo respeita os preceitos legais da Lei 8.666/93 e constitucionais, previstos no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 356.028,41

6. Vigência

A Contratação pretendida se efetivara mediante a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene, entretanto como o pagamento está condicionado a trinta dias após a efetiva entrega total dos bens e/ou prestação do serviço, a presente contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 30 DIAS DA AUTORIZAÇÃO.

7. Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

General Carneiro, 22 de abril de 2019.

Ivo Henrique Gaiovicz
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-PR.

General Carneiro, 22 de abril de 2019.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do Processo Administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 para o departamento Jurídico, conforme requerido pelo Presidente através da solicitação de 17/04/2019.

Alexsander Martendal
Agente Administrativo

Parecer Jurídico ao Processo n.º 009/2019 – Inexigibilidade n.º 004/2019

Objeto: CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2019, na cidade de Curitiba – PR.,

Por força do disposto no inciso VI do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer do processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com a justificativa da compra direta em razão de *"as características do próprio serviço a ser contratado, não permitem a adoção de critérios objetivos quanto a escolha.* e ainda por *"o serviço a ser contratado assume características de natureza singular, autorizando o administrador público a optar mediante juizo discricionário pela proposta que melhor atenda aos interesses públicos "*, conforme justificativa constante da solicitação, e atendendo às disposições legais.

A contratação direta foi justificada pela Presidência da Câmara, sob o argumento da impossibilidade de submeter a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção de processo licitatório. A modalidade de Compra Direta por Inexigibilidade é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o

objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 25, inciso II da referida lei:

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei faculta ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa apresentada: *A administração da Câmara Municipal de General Carneiro, ao analisar o caso em concreto entende por bem proceder pela inexigibilidade de licitação em favor da empresa EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME, CNPJ N.º 28.329.884/0001-41, tendo em vista que o mesmo se propôs a realizar os trabalhos nas melhores condições para a Câmara Municipal e que apresentou preço compatível ao praticado no mercado, demonstrando possuir qualificação técnica para desempenho dos serviços...*

Salientado que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

> "Art. 26 (...).
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III- justificativa de preço."

O procedimento de compra direta ainda deverá ser instruído com a) solicitação do serviço; b) justificativa da escolha do contratado, c) justificativa da opção pela

compra direta na modalidade de inexigibilidade, bem como de d) parecer contábil que ateste a existência de saldo orçamentário. Por sua vez, a contratação e o pagamento da despesa deverá estar condicionado à apresentação, pelo contratado, de todos os documentos referenciados na Lei 8.666/93 relativos à regularidade Fiscal.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal não permite a análise do mérito da existência ou não da inviabilidade de competição, da singularidade do serviço ou não, dos critérios de escolha do fornecedor do serviço, bem como da adequação do preço do serviço, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e se estiverem os valores orçados compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, Latu Sensu, reúne condições de legalidade. Quanto à oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara, para decisão.

É o Parecer, sob Censura.

Câmara de Vereadores de General Carneiro, 22 de abril de 2019.

MARCELO DALTON DALMOLIN
Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 008/2019 – inexigibilidade de licitação nº 003/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Curso este que será oferecido a 04 agentes públicos (Servidores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 22 de abril de 2019.

Ivo Henrique Gaiovicz
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 008/2019 – inexigibilidade de licitação nº 003/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Curso este que será oferecido a 04 agentes públicos (Servidores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 22 de abril de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3D0F3551

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	9

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.160,00
Data Publicação Termo ratificação	23/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 3291624971 (Logout)

0048

PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

Data: 23/04/2019
Nº do empenho : **65/19**
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03
Município: GENERAL CARNEIRO

Órgão:	01	- PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.01	- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	01.031.0001	- PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	- AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.:	0 - Titulo a Classificar	
Código reduzido:	000007	

Dotação Inicial:	550.000,00	Empenhos anteriores :	43.971,59
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	3.160,00
Anulações:	150.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	400.000,00	Total (B) :	47.131,59
		Saldo (A - B) :	352.868,41

Credor: **7446** **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA**
Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, 152, AP 1 Cidade: Maripá UF: PR
C.N.P.J.: 22.094.483/0001-73 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA INSCRIÇÃO DE 04 AGENTES PÚBLICOS (VEREADORES) NO CURSO "CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES", NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2019, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR. CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 3.160,00

Fica empenhada a importância de 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitaçao com Processo Número : 4/2019
Contrato :

Data :
Data : 22/04/2019
Data :

Encarregado do serviço | Credor | IVO HENRIQUE GAIOVICZ PRESIDENTE | ROBSON LUIZ DA CRUZ RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTEF

ANA PAULA BENDLIN HEIL
CONTADORA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável